



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 826 / 1999

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTO  
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

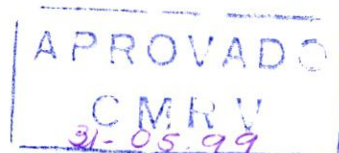
Art. 1º - De acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, aprovado pela Lei Nº 705/94 e Emenda Lei Nº 708/94 e Lei Nº 800/98, fica estipulado novos vencimentos aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG, a partir de 01 de maio de 1999, ficando a tabela de Vencimentos com os seguintes valores:

Níveis	I	- R\$	110,00
	II	- R\$	136,00
	III	- R\$	153,00
	IV	- R\$	163,00
	V	- R\$	167,00
	VI	- R\$	190,00
	VII	- R\$	200,00
	VIII	- R\$	252,00
	IX	- R\$	358,00
	X	- R\$	461,00
	XI	- R\$	528,00
	Médico-	R\$	2.615,00
	Enfermeiro-	R\$	1.883,00
	As. Social -	R\$	1.883,00
	Dentista	- R\$	952,00
	Bioquímico-	R\$	952,00
	Advogado	- R\$	638,00
	CD-01 CH-Gabinete-	R\$	758,00
	CD-01 Assessores	- R\$	758,00
	CD-01 Diret.Dpto	- R\$	758,00
	CD-01 Secret. Pref.	- R\$	358,00

Art. 2º - Para os cargos de Professor Municipal I e II, fica acrescido um auxílio de produtividade de 10%(dez por cento), sobre seus vencimentos, somente para quem estiver no exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
Sebastião Messias da Luz  
Presidente da Câmara





lei 826/99

Dispos sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionarios publicos municipais

Art. 1º De acordo com o plano de Cargos e vencimentos dos funcionarios publicos municipais aprovado pela lei nº 705/94 e Brevetaria lei nº 708/94 e lei 800/98 Fica estipulado novos vencimentos aos funcionarios da Prefeitura municipal de Rio Vermelho a partir de 01 de maio de 1999. Ficando a tabela de vencimentos com os seguintes valores.

Ziruela	I	RB	110.00
	II	RB	136.00
	III	RB	153.00
	IV	RB	163.00
	V	RB	167.00
	VI	RB	190.00
	VII	RB	200.00
	VIII	RB	252.00
	IX	RB	358.00
	X	RB	461.00
	XI	RB	528.00
Medico	=	RB	2615.00
Enfermeiro		RB	1883.00
As. Saude			1883.00
Dentista			752.00
Biogunico			958.00
advogado			638.00
CD OICH Gabinete		RB	758.00

CD 02 Assessores	RB	758.00
CD 01 Duas Depto	RB	758.00
CD 01 Secretario Jefeito		358.00

Art 2º Para os cargos de Professores municipais I e II fica assegurado um auxilio de produtividade de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos somente para quem estiver no exercicio de suas funcoes

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogando as disposicoes em contrario.

Sala dos Reunioes 17 de maio de 1999.

Sebastiao Messias da Luz  
Presidente da Câmara

Sancada: O Jefeito municipal de Rio Vermelho Jesus da Consolacao Andrade no uso legal de suas atribuiçoes sancionou e presenle lei mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades que o cumpre e facam cumprir como nele se contem.

Rio Vermelho 31 de maio 1999

Jesus da Consolacao Andrade  
Jefeito Municipal